



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 043/2009-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA ZENITH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 137.540.762-72 e CI nº 23331 SEGUP/PA, domiciliada e residente em Belém e a Empresa **ZENITH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Júlio César, nº 3960, bairro de Val-de-Cans, CEP 66617-420, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 04.314.695/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALINE ZENITH BEZERRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 3365418 SSP/PA e do CPF/MF sob o nº 664.985.462-04, residente e domiciliada na cidade de Belém-PA, têm entre si justo e contratado o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato decorre de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, bem como normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos utilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará – máquinas de escrever, máquinas de calcular, aparelhos de Fax, aparelhos de TV, DVD e de Som, com fornecimento de peças de reposição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual estimado do presente Contrato é de **R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais)**, sendo o valor mensal estimado aproximadamente de R\$ 284,66 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O objeto Contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

Atividade: **12.101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas**

Elemento de despesa: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: **01 – Recursos Ordinários**

1



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ajuste será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, respeitando o limite de valor disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **trimestralmente** pelo Departamento Financeiro à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, em conta corrente bancária da CONTRATADA no **Banco do Estado do Pará, Agência nº 0026, Conta Corrente nº 301446-0**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Divisão de Patrimônio do Órgão.

7.2. **Serão necessariamente indicadas na nota fiscal as quantidades requeridas no mês, de forma segregada por item.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços solicitados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nas condições estipuladas neste contrato, sempre que houver requisição da CONTRATANTE.

8.2. Iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE, e concluir o serviço em no máximo 30 (trinta) dias após a respectiva solicitação, entendendo-se a conclusão do serviço como a entrega do equipamento funcionando, em perfeitas condições de uso.

8.3. Atender solicitação para realizar serviços *in loco* em lugares distantes da sede do Ministério Público do Estado do Pará, quando assim solicitado, caso em que o deslocamento do profissional ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

8.4. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, referente à manutenção corretiva.

8.5. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de materiais necessário à execução dos serviços.

8.6. Executar os serviços apenas após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que pode ser por escrito ou via telefone, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.10. Enviar seus técnicos devidamente identificados quando da realização dos serviços.

8.11. Arcar com as despesas e os encargos do serviço efetuado por outra empresa do ramo, no caso de impossibilidade que justifique a prestação, devidamente aceito pela CONTRATANTE.

8.12. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato.

8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.14. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos;

2



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços solicitados, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser observado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, devendo os motivos ser justificados formalmente nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando:

11.1. Do cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais.

11.2. Da lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço;

11.3. Do atraso injustificado no início da prestação do serviço;

11.4. Da paralisação do serviço objeto deste Contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.5. Do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.6. Do não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;

11.7. Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79, I, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao Contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

12.1.1 - Advertência em caso de atraso ou irregularidade na prestação do serviço;

12.1.2 - Multa:

a) Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA sujeita a multa no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) O valor da multa acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta.






**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

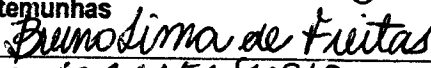
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 03 de agosto de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


ZENITH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas

1) 
RG nº 4214451 88 P/PA

2) _____
RG nº _____

nos dias 2 e 16/7/2009 e para esta Capital, no dia 20/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto ao Promotor de Justiça Daniel Menezes Barros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1885/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ERICSON NASCIMENTO DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1378, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Tomé Açu ao município de Conde, no Pará, nos dias 9 e 23/7/2009 e para esta Capital, no dia 27/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto ao Promotor de Justiça Daniel Menezes Barros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1891/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora LIDIANE DO SOCORRO DA COSTA FARIAS, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.903, de Capanema ao município de Nova Timboteua, nos dias 4, 5, 6, 10, 11 e 12/8/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Erika Menezes de Oliveira.

II - CONCEDER 5 (cinco) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1892/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1378, de Capanema ao município de Nova Timboteua, via terrestre, nos dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27/8/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Erika Menezes de Oliveira.

II - CONCEDER 5 (cinco) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1893/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ALBERTO RAYOL DE MORAES, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.920, de Salinópolis para esta Capital, no dia 7/8/2009, a fim de tratar de assuntos afetos à Promotoria de Justiça de Salinópolis.

II - CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1894/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA, Técnico, Matrícula 999.912, de Capanema

ao município de São João de Pirabas, no dia 31/7/2009, a fim de realizar estudo psicossocial naquele município.

II - CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1895/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ERICSON NASCIMENTO DA SILVA, Motorista, Matrícula 999.1131, de Capanema ao município de São João de Pirabas, no dia 31/7/2009, a fim de conduzir o servidor José Aremilton Alves de Oliveira.

II - CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1896/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.744, desta Capital aos municípios de Capanema e Bragança, nos dias 30 e 31/7/2009, a fim de realizar instalação e configuração de novos equipamentos.

II - CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1897/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA, Motorista, Matrícula 999.1466, desta Capital aos municípios de Capanema e Bragança, nos dias 30 e 31/7/2009, a fim de conduzir o servidor.

II - CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1908/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 2.775/2006-PGJ, de 9/11/2006, publicada no D.O.E. de 13/11/2006,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 134/2009-MP/PJS, de 30 de julho de 2009, de Iniciativa do Exmo Sr. Dr. Paulo Sérgio da Cunha Morgado Junior,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor FRANCISCO NUNES DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1430, de Cachoeira do Arari ao município de Salvaterra, no período de 10 a 14/8/2009, a fim de substituir a servidora Maria Terezinha de Jesus Quaresma de Miranda.

II - CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1909/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor RAIMUNDO LUCIVALDO CRUZ FIGUEIRA, Chefe de Apoio das Promotorias do Interior, Matrícula 999.1009, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Itaituba ao município de Aveiro, no período de 27 a 30/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto ao Promotor de Justiça Alan Pierre Chaves Rocha.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1910/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias à servidora VALCILEIDE DE FÁTIMA DA SILVA BEZERRA, Técnico, Matrícula 999.1011, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Itaituba ao município de Aveiro, no período de 27 a 30/7/2009, a fim de realizar treinamento dos Conselheiros Tutelares daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1912/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora LAUDIA MARIA DA PAIXÃO, Técnico, Matrícula 999.1196, de Marabá ao município de Imperatriz/MA, no dia 30/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Francisca Suênia Fernandes de Sá.

II - CONCEDER 1 (uma) diária à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18861

Nº do Contrato: 044/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 071/2008 - Universidade Federal da Paraíba.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Hewlett - Packard Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores) incluindo assistência técnica durante o período de garantia.

Vigência: 06/08/2009 a 05/09/2009.

Valor: R\$ 151.637,68 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512, Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 05/08/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. José Luiz Mazzali, nº. 360, Galpão B, Parte 1, Residencial Burk, CEP: 13290-000, Louveira - SP.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18859

Nº do Contrato: 043/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Zenith Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos utilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará - máquinas de escrever, máquinas de calcular, aparelhos de Fax, aparelhos de TV, DVD e de Som, com fornecimento de peças de reposição.

Vigência: 04/08/2009 a 03/08/2010.

Valor: R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 03/08/2009.

Ordenador responsável: Leila Maria Marques de Moraes.

Endereço do Contratado: Avenida Júlio César, nº. 3960, Bairro de Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, Belém - PA.